



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.125 , de 21 de Abril de 1.987.

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Matipó Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

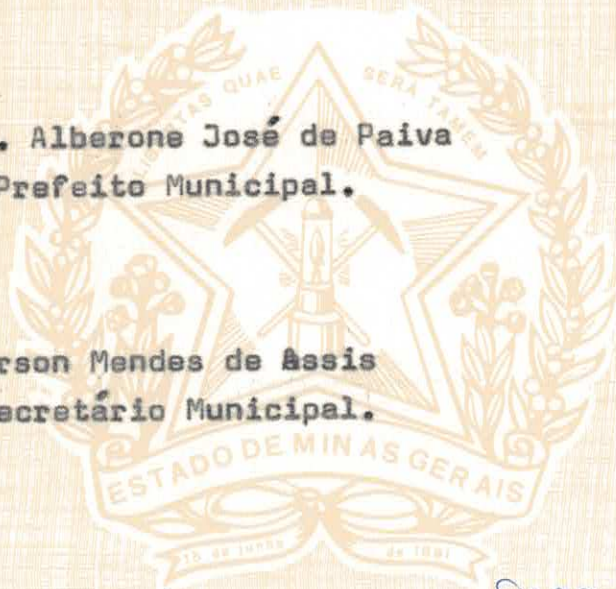
Art. 1º - Ficam majorados em 40% (Quarenta por cento) os vencimentos do Quadro de Professores da Prefeitura Municipal de Matipó.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.987.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de Abril de 1.987.

Dr. Alberone José de Paiva
Prefeito Municipal.

Gerson Mendes de Assis
Secretário Municipal.



Comissão de Finanças e Orçamentos
Aprovado
Síndico Municipal de Assis Aprovado
Maurício Gardunho da Silva Aprovado